



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 004/2017**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, referente a prestação de serviço de suporte técnico, de integração, de migração e de treinamento do *software* Pergamum de gerenciamento e automação de rotinas e serviços bibliotecários.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA/APC**, CNPJ/MF n. 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba - PR, CEP: 80.215-901, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, brasileiro, CPF/MF n. 518.034.459-04 e Carteira de Identidade n. 1.070.832-SSP/SC, residente em Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o terceiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001935-96.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na alteração do contrato 004/2017-CJF, que trata da prestação de serviço de suporte técnico, de integração, de migração e de treinamento do *software* Pergamum de gerenciamento e automação de rotinas e serviços bibliotecários, conforme a seguir:

- a) prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do contrato.
- b) reajuste do valor contratual em 1,3881889%, pelo índice IGP-DI, a partir de 06/03/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Lei n. 8.666/1993, arts. 57, II, c/c a cláusula oitava do contrato; Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, §8º, Lei 10.192/2001, arts. 2º e 3º, Decreto n. 9.507/2018, art. 13, IN MPOG n. 05/2017, art. 53, c/c cláusula oitava e décima do contrato; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI N. 0001935-96.2019.4.90.8000.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **6/3/2021 a 5/3/2022**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1** O valor contratual será reajustado em 1,3881889%, com efeitos financeiros a partir de 06/03/2021, conforme acordo entre as partes, o que corresponde a um aumento de R\$ 17,63 (dezesete reais e sessenta e três centavos) sobre o valor mensal.

**4.2** O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo fica estimado em R\$ 1.287,63 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

**5.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 15.451,56 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a seguir:

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa para o <i>software</i> Pergamum.	mês	12	R\$ 1.287,63	R\$ 15.451,56

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168364, Natureza da Despesa - ND: 30.90.40.07

**6.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**7.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**8.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: [maria.assis@cjf.jus.br](mailto:maria.assis@cjf.jus.br).

**9.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**  
Presidente da Associação Paranaense de Cultura/APC



Autenticado eletronicamente por **Gabriel Santiago, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 15:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Délcio Afonso Balestrin, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 05/03/2021, às 17:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0199832** e o código CRC **7895358D**.